



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

CEP 36832-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 073/2000

ALTERA ARTIGO DA LEI 055/99

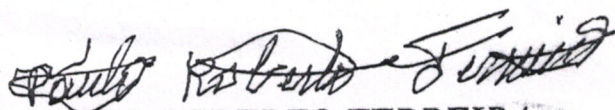
A Câmara Municipal de Caiana, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o § 2º do Art. 35 da Lei nº 055/99 de 15 de Setembro de 1999, no que refere ao índice de acréscimo de (5%) cinco por cento sobre as contribuições vencidas e não repassadas ao Fundo de Aposentadoria e Previdência Social dos Servidores Público do Município de Caiana/MG - FAPMC.

Art. 2º - O índice de acréscimo informado no art. anterior, passa de 5% (cinco) por cento para 1% (um) por cento ao mês sobre as contribuições já vencidas e as que venham a vencer e não repassadas ao FAPMC.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA, MG, 07 DE AGOSTO DE 2000.


PAULO ROBERTO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

